

**Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima**
[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)
**Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2743022620200610104859**
**Processo 0800312-70.2019.8.23.0030** - (454 dia(s) em tramitação)**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário**Assunto Principal:** 9597 - Seguro**Nível de Sigilo:** Público

<a href="#">Informações Gerais</a>	<a href="#">Informações Adicionais</a>	<a href="#">Partes</a>	<a href="#">Movimentações</a>	<a href="#">Apensamentos (0)</a>	<a href="#">Vínculos (0)</a>
<b>Reais</b>					
<b>Realçar Movimentos de:</b> <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência <b>Ocultar Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
<b>Filtros</b>					
<b>Movimentado Por:</b> <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor Público <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor <b>Sequencial(Intervalo):</b> <input type="text"/> ao <input type="text"/> <b>Data do Movimento(Período):</b> <input type="text"/> à <input type="text"/> <b>Descrição:</b> <input type="text"/>					
70 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 70					
500 por pág. <input type="button" value="1"/>					
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
<input type="checkbox"/> 70	10/06/2020 10:48:59	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento PEDIDO NÃO CONCEDIDO (14/05/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>		
		70.1 Arquivo: Petição Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO  2578346RECURSODEAPELACAO01.pdf	Público		
		70.2 Arquivo: GUIA DE ARRECADACAO JUDICARIA Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO  2578346RECURSODEAPELACAOAnexo02.pdf	Público		
		<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Celia Maria da Silva e Silva) em 08/06/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 65) PEDIDO NÃO CONCEDIDO (14/05/2020) e ao evento de expedição seq. 66.	SISTEMA CNJ		
		<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 01/06/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 65) PEDIDO NÃO CONCEDIDO (14/05/2020) e ao evento de expedição seq. 67.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>		
		<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 65) PEDIDO NÃO CONCEDIDO (14/05/2020)	DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO <b>Analista Judiciário</b>		
		<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Celia Maria da Silva e Silva com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 65) PEDIDO NÃO CONCEDIDO (14/05/2020)	DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO <b>Analista Judiciário</b>		
<input type="checkbox"/> 65	14/05/2020 17:23:32	<b>PEDIDO NÃO CONCEDIDO</b>	VALDO JORGE LEITE <b>Magistrado</b>		
		<b>CONCLUSOS PARA DECISÃO</b> Responsável: VALDO JORGE LEITE	DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO <b>Analista Judiciário</b>		
<input type="checkbox"/> 63	14/05/2020 11:49:08	<b>JUNTADA DE CERTIDÃO</b>	DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO <b>Analista Judiciário</b>		
<input type="checkbox"/> 62	11/05/2020 11:58:41	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTRA-RAZÕES</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO (18/03/2020)	PAULO SERGIO DE SOUZA <b>Advogado</b>		
<input type="checkbox"/> 61	28/04/2020 12:26:14	<b>EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO</b> Referente ao evento (seq. 58) JUNTADA DE CERTIDÃO(18/03/2020 16:23:11). Identificador do Cumprimento: 0004	DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO <b>Analista Judiciário</b>		
		<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Celia Maria da Silva e Silva) em 04/05/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 58) JUNTADA DE CERTIDÃO (18/03/2020) e ao evento de expedição seq. 59.	SISTEMA CNJ		
		<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Celia Maria da Silva e Silva com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 58) JUNTADA DE CERTIDÃO (18/03/2020)	DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO <b>Analista Judiciário</b>		
<input type="checkbox"/> 58	18/03/2020 16:23:11	<b>JUNTADA DE CERTIDÃO</b>	DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO <b>Analista Judiciário</b>		
		<b>RENÚNCIA DE PRAZO DE CELIA MARIA DA SILVA E SILVA</b> Referente ao evento JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO (09/01/2020)	PAULO SERGIO DE SOUZA <b>Advogado</b>		
		<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Celia Maria da Silva e Silva) em 23/01/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 50) JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO (09/01/2020) e ao evento de expedição seq. 51.	SISTEMA CNJ		
<input type="checkbox"/> 55	16/01/2020 09:21:31	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO (09/01/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>		
<input type="checkbox"/> 54	13/01/2020 10:54:09	<b>JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO</b>	Gleikson Faustino Bezerra <b>Analista Judiciário</b>		
		<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 21/01/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 50) JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO (09/01/2020) e ao evento de expedição seq. 52.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>		
		<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 50) JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO (09/01/2020)	DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO <b>Analista Judiciário</b>		
		<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Celia Maria da Silva e Silva com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 50) JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO (09/01/2020)	DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO <b>Analista Judiciário</b>		
<input type="checkbox"/> 50	09/01/2020 17:52:08	<b>JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO</b>	Anita de Lima Oliveira <b>Magistrada</b>		
		<b>CONCLUSOS PARA SENTENÇA</b> Responsável: VALDO JORGE LEITE	DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO <b>Analista Judiciário</b>		
<input type="checkbox"/> 49	22/11/2019 10:47:21	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b>	PAULO SERGIO DE SOUZA <b>Advogado</b>		
<input type="checkbox"/> 48	01/11/2019 10:29:27	Cumprimento de intimação - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (07/10/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>		
<input type="checkbox"/> 47	25/10/2019 14:25:51	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b>	Cumprimento de intimação - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (07/10/2019)		



**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MUCAJAI/RR**

**Processo n. 08003127020198230030**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **CELIA MARIA DA SILVA E SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, apresentar seu **RECURSO DE APELAÇÃO**, o que faz consubstanciado nas razões anexas, requerendo seu regular processamento e ulterior envio à Câmara Cível.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

MUCAJAI, 2 de junho de 2020.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI**  
**101-B - OAB/RR**

**PROCESSO ORIGINÁRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MUCAJAI / RR**

**Processo n.º 08003127020198230030**

**APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**

**APELADA: CELIA MARIA DA SILVA E SILVA**

**RAZÕES DO RECURSO**

**COLENDÂ CÂMARA,  
INCLÍTOS JULGADORES,**

Assim, em razão da suposta invalidez adquirida, o recorrido ajuizou a presente lide pleiteando a verba máxima indenizatória do Seguro DPVAT, não obstante apresentar invalidez parcial incompleta.

Inconformada, a demandada vem apresentar as razões do recurso de apelação, ora interposto, vez que a sentença proferida pelo juízo “*a quo*” deve ser reformada, pois a matéria foi examinada em desconformidade com a legislação em vigor e as provas constantes dos autos.

**DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO**

**SINISTRO OCORRIDO APÓS A MEDIDA PROVISÓRIA 451/2008**

Conforme verifica-se nos documentos acostados pela parte Apelada, a mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de **30/05/2016**.

Após dilação probatória, foi confeccionado laudo pericial, que consta às fls. dos autos. Por certo, o limite indenizatório estipulado na condenação, deveria ser o estipulado na referida prova, debitando-se o valor pago na via administrativa. Todavia, a condenação imposta na r. sentença sobejou o montante devido ao apelado em razão de sua permanente invalidez, pelo que merece pronta reforma.

Frisa-se que com a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, foram estabelecidos percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais, estes últimos em completos e incompletos<sup>1</sup>.

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ<sup>2</sup>.

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na presente hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas, observadas quando da elaboração da prova pericial:

<sup>1</sup>PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EXISTÊNCIA DE OMISSÃO. ATRIBUIÇÃO DE EFEITO MODIFICATIVO. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CNSP Nº 273 DE 19/12/2012. EMBARGOS ACOLHIDOS, COM EFEITO MODIFICATIVO. PRECEDENTES STJ. DECISÃO UNÂNIME. 1. Ao julgar o Recurso Especial Repetitivo nº 1.303.038-RS, que discutia a aplicação da graduação da invalidez permanente parcial incompleta aos acidentes anteriores à MP 451/08, o STJ, por meio do Acórdão transitado em julgado, em 30/04/2014, decidiu pela validade da utilização de Tabela do CNSP para estabelecer a proporcionalidade da indenização ao grau de invalidez, na hipótese de sinistro anterior a 16/12/2008, data da entrada em vigor da Medida Provisória 451/08.2. Tendo em vista que do acidente automobilístico, o qual vitimou o apelante, ora embargado, decorreu debilidade permanente, conforme Laudo Traumatológico presente nos autos, aplica-se ao caso a Resolução CNSP Nº 273 DE 19/12/2012, devendo-se quantificar a indenização DPVAT, prevista no art. 3º, II, da Lei Nº 6.194/74, ALTERADA PELA LEI Nº 11.482/2007, conforme o grau e local da invalidez permanente sofrida pela vítima, nos termos da perícia médica a ser realizada para tal fim.3. “A possibilidade de atribuição de efeitos modificativos a embargos declaratórios resulta da presença de omissão verificada no acórdão embargado” (STJ, Relator: Ministra LAURITA VAZ, Data de Julgamento: 14/09/2010, T5 - QUINTA TURMA).4. Embargos acolhidos, com efeito modificador. Decisão unânime. Embargos de Declaração 240917-6 - 0044662-52.2010.8.17.0001 - Relator(a) Roberto da Silva Maia - 1ª Câmara Cível - Data do Julgamento - 03/02/2015

<sup>2</sup>Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Para uma melhor visualização, segue tabela demonstrando o valor devido ao Apelado, com base na lesão suportada:

Danos Corporais Segmentares (Parciais)	Percentuais das Perdas	Valor da Indenização
<b>Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais</b> Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	10	R\$ 1.350,00

Repercussão	Valor da Indenização
25% (grau leve)	R\$ 337,50

Sendo assim, merece pronta reforma a r. Sentença, vez que o valor indenizatório deverá respeitar o cálculo apresentado acima, apurado com base no exame pericial que consta dos autos, de modo que o valor da condenação não poderá ultrapassar a monta de R\$ 337,50 (TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

### CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, confia a Recorrente no alto grau de eficiência desse Egrégio Tribunal de Justiça, a fim de que seja reformada *in toto* a r. sentença proferida pelo MM. Juiz “*a quo*”, dando provimento ao presente recurso.

Requer o provimento do presente recurso, para que o **limite máximo da condenação** não ultrapasse o valor contido na **Tabela de Graduação** da Lei 11.945/2009, a observar o grau de invalidez efetivamente experimentado pelo Apelado.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

MUCAJAI, 2 de junho de 2020.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI**  
**101-B - OAB/RR**

## SUBSTABELECIMENTO

**JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27.954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **SIVIRINO PAULI**, inscrito na **101-B - OAB/RR** os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **CELIA MARIA DA SILVA E SILVA**, em curso perante a **ÚNICA VARA CÍVEL** da comarca de **MUCAJAI**, nos autos do Processo nº 08003127020198230030.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 2020.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/RR 451-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819





86690000000-5 48880574106-0 02020061700-7 30200049149-8

## GUIA DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA

Órgão: <b>FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DE RORAIMA</b>	CNPJ: <b>05.741.060/0001-89</b>	Agência: <b>3797-4</b>	Conta: <b>51669-4</b>	Valor do Documento: <b>R\$ 48,88</b>	Vencimento: <b>17/06/2020</b>
Comarca: <b>MUCAJAI</b>	Nº G.A.J: <b>030.20.0049149</b>	Valor da Causa: <b>R\$ 13.500,00</b>	Processo: <b>0800312-70.2019.8.23.0030</b>		
Contribuinte: <b>Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S/a</b>				CPF/CNPJ: <b>09.248.608/0001-04</b>	Autenticação Mecânica



86690000000-5 48880574106-0 02020061700-7 30200049149-8

## GUIA DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA

Órgão: <b>FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DE RORAIMA</b>	CNPJ: <b>05.741.060/0001-89</b>	Agência: <b>3797-4</b>	Conta: <b>51669-4</b>	Valor do Documento: <b>R\$ 48,88</b>	Vencimento: <b>17/06/2020</b>
Comarca: <b>MUCAJAI</b>	Nº G.A.J: <b>030.20.0049149</b>	Valor da Causa: <b>R\$ 13.500,00</b>	Processo: <b>0800312-70.2019.8.23.0030</b>		
Contribuinte: <b>Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S/a</b>				CPF/CNPJ: <b>09.248.608/0001-04</b>	
Descrição das receitas					Valor R\$
01. APELAÇÃO 02. Taxa Judiciária II					R\$ 18,88 R\$ 30,00
OBS.: PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCO DO BRASIL OU PAP – CORRESPONDENTE BANCO DO BRASIL CASO A PARTE SEJA AMPARADA POR SIGILO PROCESSUAL, O CONTRIBUINTE DEVERÁ PROVAR, OBRIGATORIAMENTE, NO PROCESSO DE ORIGEM DESTE PAGAMENTO, AS INFORMAÇÕES DE QUITAÇÃO DESTA GUIA COM A JUNTADA DE COMPROVANTE BANCÁRIO CONTENDO O CÓDIGO DE BARRAS DA GUIA.					R\$ 48,88
Autenticação Mecânica					



## Guia - Ficha de Compensação

<b>Nº DA PARCELA</b>	<b>DATA DO DEPÓSITO</b>	<b>AGÊNCIA (PREF / DV)</b>	<b>TIPO DE JUSTIÇA</b>
DATA DA GUIA 05/06/2020	05/06/2020	0	ESTADUAL
<b>Nº DA GUIA</b>	<b>Nº DO PROCESSO</b>		
2578346	08003127020198230030		
<b>UF/COMARCA</b>	<b>ÓRGÃO/VARAS</b>	<b>DEPOSITANTE</b>	<b>VALOR DO DÉPÓSITO (R\$)</b>
RR	Vara Cível	RÉU	48,88
<b>NOME DO RÉU/IMPETRADO</b>	<b>TIPO DE PESSOA</b>		
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	Jurídica		
<b>NOME DO AUTOR / IMPETRANTE</b>	<b>CPF / CNPJ</b>		
CELIA MARIA DA SILVA E SILVA	09248608000104		
<b>AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA</b>	<b>TIPO DE PESSOA</b>		
02F318410E4A3ABA	FÍSICA		
<b>CÓDIGO DE BARRAS</b>			
86690000000 5 48880574106 0 02020061700 7 30200049149 8			